



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.649

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

Em 17/10/50

Ofícios:

N. 2935, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo proposta de nomeação de José Apolinário Costa, para substituir o professor de História do Brasil do I. E. P., Dr. João Santino Ribeiro) — Ao S. P., para nomear o Dr. Antônio Teixeira Gueiros, conforme determinação governamental.

N. 1010, do Departamento Estadual de Saúde (Publicação de edital)—A IMPRENSA OFICIAL.

N. 133, do Museu Paraense Emílio Goeldi — Ao Diretor de Expediente.

N. 113, da Biblioteca e Arquivo Público — Arquivar-se.

N. 99, da Faculdade de Direito do Pará (Capeando a petição n. 1576, do Dr. Acilino de Leão Rodrigues, ex-catedrático da cadeira de Medicina Legal) — Solucionado. Arquivar-se.

Em 18/10/50

N. 453, do Tribunal de Justiça do Estado (Anexo a 3.ª via do pedido de mandado de segurança requerido pelo Dr. Francisco Antônio da Costa Palmeira) — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 391, da Escola Normal Regional "Antônio Lemos" (Anexo a folha de pagamento, relativa a 1.ª

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

quinzena do mês corrente) — Ao D. F.

N. 693, do Matadouro do Maguari (Pedido de material) — Ao D. F.

N. 3306-A, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1663, de Ermita Chaves Pinto, professora em Icoaraci—efetividade) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 3308, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1664, de Francisca de Oliveira Blanco, professora em Curuçá — licença-reposo) — Ao S. P., para dizer.

N. 3309, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1665, de Oscarina Pimenta Matos, professora, com exercício na Escola Profissional "Lauro Sodré — efetividade) — 1.º Ao Diretor de Expediente da S. G., para oficiar ao D. E. C. solicitando providências no sentido de que todos os pedidos de efetividade sejam encaminhados acompanhados do laudo de inspeção de saúde a que deve ser submetido o funcionário, conforme determinação do Governo. 2.º Submeta-se a interessada a exame de saúde.

N. 3311, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1666, de Nair Lira de Oliveira no Grupo Esco-

lar "Barão do Rio Branco" — efetividade) — Ao D. E. C., para juntar ao presente o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 25, do Comando Geral do Polícia Militar (Capeando a petição n. 1662, de Benedito Vieira Pinheiro, 1.º sargento, solicitando concessão de medalha e passador) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 778, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1390, de Auta da Costa Tavares, professora, com exercício na Escola Normal Regional "Antônio Lemos" — efetividade) — Submeta-se a interessada à inspeção de saúde.

N. 779, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1357, de Alvaro dos Santos Mendes, porteiro-protocolista, lotado no D. E. C. — efetividade) — Ao D. E. S., para submeter o requerente a exame de saúde.

N. 781, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1347, de Carlota Amélia de Moraes, escriturária — efetividade) — Submeta-se a interessada à exame de saúde.

N. 780, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1642, de Nídia da Silva Salgado, professora, em Cametá — 2.ª via de decreto de nomeação) — Ao D. E. C., para

a requerente apresente procuração.

N. 323-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de exoneração de Antônio dos Santos Carvalho, do cargo de comissário de polícia em Abaetetuba) — Ao Diretor de Expediente, para o ato.

N. 3228, do Hospital Juliano Moreira (Informação) — Acusar.

N. 166, da Loteria do Estado do Pará (Anexo duas guias de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia das importâncias de Cr\$ 50.000,00, em 13 do corrente e Cr\$ 70.000,00, em 16 do corrente mês) — Acusar.

N. 383, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Desligamento de aluno) — Acusar.

Em 19/10.950

Petições:

1681 — Vitorina Mercês Gonçalves (Internamento de menor na Escola Profissional "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental.

1682 — Raimunda Trindade Palheta (Professora em Vigia — pedido de inspeção de saúde) — Ao D. E. S., para submeter a requerente a exame de saúde.

Ofícios:

2395, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Faz licitação) — Ao D. F.

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 63 — Fone. 3367

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 3361

Director — CARLOS VITOR PEREIRA

Redactor-chefe — Pedro de Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE	
Belém:		Página, por 1 vez ..	300,00
Anual	240,00	1/2 Página contabilmente ..	600,00
Semestral	125,00	1/4 Página, por 1 vez ..	300,00
Número avulso	1,00	Repetição	125,00
Número atrasado, por	1,50	1/4 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	260,00	Por vez	1,00
Semestral	135,00		
Exterior:			
Anual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem a arde.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.765 de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

da da Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone. 3361, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 3 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria que deverão ser fornecidas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribui-se à por assinatura, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

cença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 3326, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1679, de Célia de Sousa Mendes, professora em Curuçá — alteração de nome) — Ao Serviço do Pessoal.

—N. 27, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1683, de Domingos Camargo, 1.º sargento — pedido de permissão para uso e concessão de medalha com passador de bronze) — Ao S. P., para exame e parecer.

Em 20/10/50

Petições:

1685 — J. M. de Pinho Branco, estabelecido nesta cidade (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para dizer.

1686 — F. Ferreira & Cia., estabelecido nesta cidade (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para dizer.

1687 — A. J. Dias Pereira, estabelecido nesta cidade — pedido de pagamento) — Ao D. F., para dizer.

Ofícios:

N. 437, do Centro de Saúde n. 2 (Pedido de material) — Ao D. F.

—N. 3231, do Hospital Juliano Moreira (Pedido de pagamento de hospitalização) — Ao D. F.

—N. 575, do Departamento Estadual de Águas (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Claudomiro Parente de Oliveira, sergente — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 3305, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1693, de Terezinha Frazão Cunha e Silva, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — licença para tratar de pessoa da família) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 3327, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1689, de Emérita Cardoso Palheta, professora e di-

retora, em comissão, do Grupo Escolar "Sívio Nascimento", em João Coelho — pedido de transferência) — Arquite-se, em face da sugestão do D. E. C.

—N. 3331, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1690, de Miriam Rossy Miranda, professora, em exercício na escola da Condor. (licença-saúde) — Ao S. P. para exame e parecer.

—N. 543, do Departamento de Obras e Viação (Remetendo os autos de demarcação de terras devolutas, em Nova-Timbo-teua, sendo demarcante Franciscó Rodrigues da Silva) — Ao Dr. Procurador Geral do Estado.

—N. 3338, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo um ofício em que o Instituto Popular "Humberto de Campos", organização educacional-beneficente, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, solicita a remessa de mapas geográficos do Pará e livros sobre a história deste Estado) — Ao Diretor de Expediente da S. G. E., para providenciar.

—N. 507, do Departamento de Agricultura (Envia documento) — Ao Diretor de Expediente para juntar ao presente à informação prestada pelo Sr. Nazaré.

—N. 787, do Serviço de Pessoal (Acusando o recebimento da circular n. 15/50, desta S. G. E.) — Arquite-se.

—N. 250, do Colégio Estadual "País de Carvalho" — Arquite-se.

—N. 115, da Biblioteca e Arquivo Público — Arquite-se.

—N. 930, do Departamento de Finanças — Arquite-se.

—N. 576, do Departamento Estadual de Águas — Arquite-se.

—N. 797, do Serviço de Material — Arquite-se.

—N. 386, da Escola Profissional "Lauro Sodré" — Arquite-se.

—N. 504, do Departamento de Agricultura — Arquite-se.

SUMÁRIO

(Continuação da 1.ª pag.)

SEÇÃO I

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Procuradoria Fiscal — Licença especial para exploração de gêneros nativos

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM — Gabinete do Prefeito — Atos e Decisões — Lei n. 1118, de 14 de agosto de 1950 — Decreto de 8 de fevereiro de 1951

EDITAIS
ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

—N. 1976, do Lloyd Brasileiro (Presta informação) — Ao D. F., para dizer, com urgência.

—N. 326-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicando falacimento de funcionário e propondo nomeação para o cargo de investigador) — Ao S. P., para tomar conhecimento do constante do 1.º item e devolver.

—N. 3310, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo o título de nomeação de Odília Fátima Paraense) — Ao Serviço do Pessoal.

—N. 3323, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1680, de Feliciano Barroso Péres Duarte, professor em Curalinho — li-

Em 21/10/950

N. 793, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1650, da Joaquina da Conceição Costa Seabra, professora, com exercício na escola da Colônia de Tomé-açu, Município de Acará — licença-saúde) — Sim. Ao S. P.

—N. 794, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1652, de Rosa Carrera da Costa Sá, professora em Maracanã — licença-reposo) — Sim. Ao S. P.

—N. 795, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1654, de Benedita de Araújo Nascimento, professora em Vizeu — licença-reposo) — Sim. Ao S. P.

—N. 796, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1657, de Coleta Maria Monteiro, professora em Maracanã — alteração de nome) — Sim. Ao S. P.

—N. 797, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1658, de Niobe Ferreira dos Santos, professora em Vizeu — licença-saúde) — Sim. Ao S. P.

—N. 798, do Serviço de Pessoal (Capeando o ofício n. 321, do D. E. S. P., anexo o laudo de inspeção de saúde de João Campelo, investigador — prorrogação de licença) — Sim. Ao S. P.

—N. N799, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1036, de Raimunda Beltrão de Sousa, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — contagem de tempo de serviço) — Sim. Ao S. P.

—N. 601, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 1697, de Osvaldo de Queiros Lima, classificador — licença para tratar de interesses particulares) — Ao S. P., para exame e parecer.

Em 23/10/950

N. 3354, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1703, de Maria Lima Santos, professora em Acará — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 330-SA, do De-

partamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 1707, de Antônio Barbosa Freire, sinaleiro — contagem de tempo de serviço) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 28, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1704, de Américo Lima Gama, 2.º Tenente — permissão para uso e concessão de medalha com passador de bronze) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 361, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1705, de Aleixo Caridade, 3.º Sargento-corneteiro — certidão de tempo de serviço) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 802, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1592, de Maria Luiza Vieira de Campos, professora em Curuçá — licença-reposo) — Ao S. P., para atender, nos termos do parecer do D. E. C.

—N. 801, do Serviço de Pessoal (Capeando a

petição n. 1597, de Sérgio dos Santos Rodrigues, suplente de juiz, em Soure — pagamento de diferença de Vencimentos) — Ao Dr. Procurador Geral do Estado, para exame e parecer.

—N. 375, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando autos de compra de terras devolutas, em Ananindeua, sendo requerente Hermogenes Alves da Silva) — Ao D. O. T. V., para que o requerente faça selar tôdas as folhas deste processo com a taxa de caridade estadual, depois do que deve o mesmo voltar a despacho.

—N. 389, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Desligamento de alunos) — Acusar.

—N. 951, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 50, do Banco de Crédito da Borracha S.A., com anexo) — 1.º acusar. 2.º arquivar-se.

—N. 950, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 179, da Colônia do Prata) — Arquivar-se.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de dezenove do corrente mês, fica a Sra. Benedita Bentes Bastos autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fazendo frente para a margem esquerda do Rio Mamiá; pelo lado de cima com o Igarapé das Pedras, separado de sua foz para o centro pelo lote cedido a Teodulo de Oliveira; pelo lado de baixo com a linha de cima da propriedade

de de Merandolino dos Santos Macêdo e prolongamento desta até o lote requerido por Hermenegildo Cardoso, com quem limita pelos fundos, medindo, aproximadamente dois mil e quinhentos metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Sebastião

Viêgas Cascalheiras autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado "Sumauma", situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com a boca do Rio Curuzú, afluente do Rio Pacajá; pelo lado de baixo com o Igarapé Januóca, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Laudelino Maciel de Paiva autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Adasis; pelo lado de baixo com o Igarapé Araraú, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Manoel Eurico da Costa, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé do Lobo; pelo lado de baixo com o travessão Araçari e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Jacó Maranhão Filho, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem do Rio Iriuanã, afluente do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com a Cachoeira dos Pilões; pelo lado de baixo com o Igarapé Giboia e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, 30 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica a Sra. Cândida de Araújo Cascalheiros, autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o lugar do Porto Feliz; pelo lado de baixo com o Igarapé Lobo, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, 30 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica a Sra. Percília Conegundes Vieira autorizada a explorar o lote de terras sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indica-

ções: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com a Cachoeira "Valhame Deus"; pelo lado de baixo com o Igarapé Adasis e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, 30 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. Otávio José de Siqueira Pereira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de páu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, fazendo frente para partes das divisórias dos fundos dos lotes requeridos por José Abdon Hage e João Jorge Hage, confrontando pelo lado de baixo com o Igarapé Tauari; pelo lado de cima com o Igarapé Jatuarana, e pelos fundos parte com terras devolutas e parte com terras requeridas por José Moura Barbosa, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de tôdas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de páu-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em apré-

ço e cultura subsidiária deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. José Abidon Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de páu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Matrinxam e terras requeridas por João Jorge Hage, abrangendo o lugar Prainha e Igarapé Jatuarana; pelo lado de cima com o Igarapé e terras requeridas por Francisco Custódio Pimentel, e pelos fundos com o lote requerido por Otávio de Siqueira Pereira, e parte com terras devolutas, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de tôdas as árvores e arbustos destruídos, como decorrente da exploração de páu-rosa e, simul-

taneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a resmações, dos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. Francisco Custódio Pimentel autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de páu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Itapuama e o lote de terras requerido por José Abdon Hage; pelo lado de cima com o Igarapé Tabocal e terras devolutas, e pelos fundos, com terras do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de tôdas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de páu-rosa e, simultaneamente, a cultura de

cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. José Moura Barbosa autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de páu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à quatro léguas da margem direita do Rio Tapajós, fazendo frente com terras devolutas e terras requeridas por Otávio José Siqueira Pereira, pelos lados de cima, de baixo e fundos, com terras devolutas, sendo os fundos com a margem esquerda do Rio Una, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos, aproximadamente.

O licenciário fica obrigado além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de tôdas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de páu-rosa e, simultaneamente, a cultura de

cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951 — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. João Jorge Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de páu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, para onde faz frente; pelo lado de baixo com terras do Estado no lugar distante três

mil metros abaixo da fóz do Igarapé Tauari, inclusive este; pelo lado de cima com o Igarapé Matrinxam e terras requeridas por José Abdon Hage, e pelos fundos parte com terras requeridas por Otávio José de Siqueira Pereira, e parte com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de tôdas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de páu-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951 — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.118 — DE 14 DE AGOSTO DE 1950

Isenta de impostos e laudêmios as casas da Vila Popular a ser construída no bairro do curro, desta Capital pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

A Câmara Municipal de Belém, estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam isentas de impostos municipais, e laudêmios, as casas populares a serem construídas no bairro do Curro, em terreno situado à Travessa Djalma Dutra,, entre as Ruas Municipalidade e do Una, pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Art. 2.º A transferência dessas casas será feita por Cr\$ 30.000,00, tipo Aimoré e Cr\$ 42.000,00 tipo Tupí.

Art. 3.º A construção é de tijolos e cimento e obedece ao plano previamente aprovado pela Prefeitura.

Art. 4.º O prazo para o início das obras será de trinta dias e a conclusão final dentro de dois anos.

Art. 5.º Para exequibilidade da obrigação o concessionário da isenção depositará nos cofres da Prefeitura Municipal de Belém a quantia de Cr\$ 2.000,00 que perderá automaticamente caso não cumpra o disposto no artigo anterior.

Art. 6.º Incorrerá ainda na multa de dez mil cruzeiros a Companhia de Artefatos de Borracha S/A., caso não inicie e termine no prazo estipulado as construções da vila projetada, que não poderá ter menos de duzentas casas, cem do tipo Aimoré e cem do tipo Tupí.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1951.

Dr. Oscar da Costa Castro
Resp. pelo expediente da Prefeitura

DECRETO

Isenta de impostos e laudêmios as casas da Vila Popular a ser construída no bairro do Curro, desta Capital pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Dr. Oscar da Costa Castro, Prefeito Municipal de Belém, por nomeação legal, usando de suas atribuições e tendo em vista a autorização que lhe foi concedida pela Lei n. 1.118, de 14 de agosto de 1950,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam isentas de impostos municipais, e laudêmios, as casas populares a serem construídas no bairro do Curro, em terreno situado à Travessa Djalma Dutra, entre as Ruas Municipalidade e do Una, pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Art. 2.º A transferência dessas casas será feita por Cr\$ 30.000,00, tipo Aimoré e Cr\$ 42.000,00 tipo Tupí.

Art. 3.º A construção de

de tijolos e cimento e obedece ao plano previamente aprovado pela Prefeitura.

Art. 4.º O prazo para o início das obras será de trinta dias e a conclusão final dentro de dois anos.

Art. 5.º Para exequibilidade da obrigação o concessionário da isenção depositará nos cofres da Prefeitura Municipal de Belém a quantia de Cr\$ 2.000,00 que perderá automaticamente caso não cumpra o disposto no artigo anterior.

Art. 6.º Incorrerá ainda

na multa de dez mil cruzeiros a Companhia de Artefatos de Borracha S/A., caso não inicie e termine no prazo estipulado as construções da vila projetada, que não poderá ter menos de duzentas casas, cem do tipo Aimoré e cem do tipo Tupí.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1951.

Dr. Oscar da Costa Castro
Resp. pelo expediente da Prefeitura

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, pelo Sr. Arlindo Severiano de Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria extrativa de óleos e sementes: sita na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém, — e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do Rio Curuá-Una, medindo, aproximadamente, 6.600 metros de frente — uma légua, — por 6.600 metros de fundos — uma légua, — pela frente, o limite do lado de cima, começa a 900 metros, mais ou menos, do primeiro salto da Cachoeira do "Palhão", seguindo daí, rio abaixo, até perfazer a légua requerida, em direção os corredores e ir as denominadas "Portão", e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do

Estado, naquele Município de Santarém.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de fevereiro de 1951. — Pelo oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(Dias 9 e 24|2; 9|3)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

1.ª Concorrência administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Escola, pelo espaço de quinze dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1951.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 10 às 13 horas e das 15 às 18 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitam.

Escola Industrial de Belém, 29 de janeiro de 1951. — Eneida Pais de Queiroz Ferreira, secretário F.

(Dias 9|2|951)

INDUSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.

Comunicação

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, à Rua Dr. Pais de Carvalho n. 310, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1951. — (a) José Maria de Sá Ribeiro, presidente.

(Dias 9, 10 e 11|2)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, os Documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 7 de fevereiro de 1951. — Os Administradores: Anibal Vieira de Carvalho e Augusto Pereira da Silva.

(Dias 8, 9 e 10|2|951)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às 14 horas, em nossa sede, à Rua da Municipalidade n. 398, afim de deliberarem sobre as contas e o balanço financeiro de 1950 e elegerem os administradores e fiscais para o exercício, de acordo com os arts. 98 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 8 de fevereiro de 1951. — Os Diretores: Wady Thomé Chamié — Presidente; Abel de Gouvêa Miranda — Vice-Presidente; Arnóbio Leitão — Secretário.

(Dias 8, 9 e 11|2|951)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1951

NUM. 3.235

2.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 15 de janeiro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema e o Dr. Lourenço Paiva, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior. deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível

Capital — Apelante, Abílio Tavares & Cia.; apelada, Ana Souza da Silva — Ao Desembargador Curcino Silva.

Apelação Cível "ex-officio"

Arariúna — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Raimundo Assis e Maria Augusta de Castro Assis — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Vara; apelados; Wilson Guilherme Sozinho de Castilho e Olívia Neri Mourão de Castilho — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Apelação cível

Capital — Apelantes, Adriano Francisco Martins e sua mulher — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação cível

Capital — Apelante, Raimundo Miranda de Aguiar e Jope de Souza Jacob e outros; apelados, os mesmos — Ao Desembargador Jorge Hurley.

JULGAMENTO

Apelação cível

Capital — Apelante, Antônio Virgínio de Aguiar; apelada, Anita Leite; relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Adiado para a próxima conferência.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

3.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Cível, realizada em 19 de janeiro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 19 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. Lourenço Paiva, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior. deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Moeller Fischer & Cia.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Ao Desembargador Raul Braga.

Idem — Apelantes, Beneditino & Irmão; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Idem — Apelante, José Henriques Danin; apelado, João dos Santos

lho — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Idem — Apelante, Antônia de Almeida Fernandes, pela Justiça gratuita; apelados, Carmina Mendes Quintela e seus filhos — Ao Desembargador Antonino Melo.

Idem — Apelante, Lourival Murisset, apelados, M. Zeque & Cia. — Ao Desembargador Sílvio Pélico.

PASSAGENS

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Rosa Ferreira dos Santos e outra; apelados, Artur Rodrigues dos Santos — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Sílvio Pélico.

Idem — Apelante, Ana Benta Ferreira, pela Assistência Judiciária; apelada, Nila de Souza Ferreira — Do Desembargador Sílvio Pélico ao Desembargador Raul Braga.

Apelação cível

"ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Antônio Roseo de Brito e Alice Martins da Silva — O Desembargador Sílvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

JULGAMENTO
Apelação cível
Capital — Apelante, Cícero Carlos de Pinho; apelada, Maria da Conceição

Mesquita; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Negaam provimento, para confirmar a sentença apelada, que julgou impro-

cedente a ação, unânime-mente. Não votou por im-pedido o Sr. Desembarga-dor Sílvio Pélico.
E, nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a ses-são às 12,30 horas, man-dando eu, Luiz Faria, se-cretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Osvaldo Pojucan Ta-vares, pretor do cível e comércio da Comarca da Capital do Estado do Pa-rá, etc..

Faz saber aos que o pre-sente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 12 de fevereiro próximo, entrarei no gôzo das férias regulamentares a que tem direito e relativas ao ano de 1950 p. passado, as quais foram concedidas pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

E, para que se não ale-gue ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de janeiro de 1951. — O Pretor do Cível — (a) **Osvaldo Pojucan Tavares.**
(Dias 28 e 31 | 1, 3, 6, 9 e 12 | 2)

PROCLAMAS

Faço saber que se pre-tendem casar o Sr. Cid Rosa de Arruda e a senhorinha Or-minda Gomes de Oliveira Lanter.

Ele diz ser solteiro, natu-ral do Estado de São Paulo nascido em Boituva, mete-reologista, domic. nesta cidade e residente á av. Al-cindo Cacela n. 610, atual-mente em Amapá, filho le-gítimo de Djalma Honora-to de Arruda e de dona Be-nedita Rosa Arruda.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domesticas, domiciliada nesta cidade e residente á av. 16 de Novembro, 357, filha legitima de Oscarino de Oliveira Lanter e de do-na Madalena Gomes Lan-ter.

Apresentaram os docu-mentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

EDITAIS

Dado e passado nesta ci-dade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 8 de Fe-vereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-mentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**
(Dias 9 e 16)

Faço saber que se preten-dem casar o Sr. Raul da Silva Moreira e a senhori-nha Emiliana do Carmo Ramos.

Ele diz ser solteiro, natu-ral do Pará, Belém, tenente do Exército Nacional domiciliado nesta cidade e resi-dente á av. São Jeronimo, 298, filho legitimo do Dr. Apolinario Pinheiro Morei-ra e de dona Izabel Dias da Silva Moreira.

Ele é também solteiro, natural do Pará, Vizeu, prendas domesticas, domiciliada nesta cidade e resi-dente á av. São Jeronimo, 665, filha legitima de Pedro de Andrade Ramos e de do-na Maria do Carmo Ramos.

Apresentaram os docu-mentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existencia de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-dade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de Fevereiro de 1951.

E eu Raimundo Honorio da Silva, oficial de casa-mentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. **Raido Honó-rio.**
(Dias 9 e 16)

Faço saber que se preten-tendem casar o Sr. Nadir de Oliveira Pinto e Souza e a senhorinha Celina Gemaque Sarmento.

Ele diz ser solteiro natu-ral do Pará nascido em

Chaves, creador, domicilia-do nesta cidade e residente á Tv. 14 de Março, 672, fi-iho legitimo de Diogo de Carvalho Pinto e Souza e dona Leonor de Oliveira Pinto e Souza.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Chaves, prenda domesticas, domiciliada nesta cidade e residente á Tv. Quintino Bocaiuva, 620, filha legitima de Hora-cio Gemaque Sarmento e de dona Honoria Gemaque Sarmento.

Apresentaram os docu-mentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existencia de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-dade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 1 de fe-vereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-mento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(Dias 2 e 9)

Faço saber que se pre-tendem casar o Sr. Pedro Nolasco Mendes e a senhori-nha Raimunda Ribeiro Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natu-ral do Ceará, Vigosa, guar-da-civil, domiciliado nesta cidade e residente á Rua Dr. Américo Santa Rosa n. 220, filho legitimo de Fran-cisco Alves Mendes e de Dona Delfina Mendes de Sousa.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domesticas, domiciliada nesta cidade e resi-dente á Praça Floriano Pei-xoto n. 550, filho de Rai-mundo Ribeiro Fernandes e de Dona Silvana Pureza Ribeiro.

Apresentaram os docu-mentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conheci-mento da existência de qualquer impedimento, de-nuncie-o para fins de di-reito.

Dado e passado nesta ci-dade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-mentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(Dias 3 e 10)

Faço saber que se pre-tendem casar o Sr. Francis-co Damasceno Costa e a se-nhorinha Maria Edite de Jesús Barreto.

Ele diz ser solteiro, natu-ral do Pará, Igarapé-açu, armazenador, domiciliado nesta cidade e residente á Rua Lauro Melo n. 80, filho legitimo de Procópio Da-masceno Costa e de Dona Joaquina Batista Damas-ceno.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domesticas, domiciliada nesta cidade e resi-dente á Rua Lauro Melo n. 104, filha de Ernestina Barreto.

Apresentaram os do-cumentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver co-nhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-dade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-mentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Ho-nório.**
(Dias 3 e 10)